



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 008/22
Processo	Nº 1098/21
Ofício	Nº 024/21 – SMS

ATA

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Herlon Chenicharo Ferçura – Mat. 10/2427 – SMTDC e João Vinicius Pinto Pereira – Mat. 41/6965 - SMA, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Lucas Fachin Corrêa; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1098/21, da Secretaria Municipal de Saúde que trata da: “Aquisição TABLETs, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde e na Vigilância Ambiental dos Agentes de Combate às Endemias e demais funcionários das Unidades Básicas de Saúde, para atender as demandas de rotina.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 1.129 de 20/01/2022 do Jornal O Popular, pág. 03, bem como no Jornal Extra do dia 21/01/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. **KARINA BEAUCLAIR VOGAS e NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.6.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA”. O representante do setor requisitante realizou análise quanto à aceitabilidade das propostas e com dúvidas quanto as especificação do produto, declarou que: “Após contato com a Diretora de Atenção Básica, Sr^a Alicia Siqueira Emerich, a mesma relatou que as propostas apresentadas pelas empresas presentes estão aceitas, mesmo ambas as empresas apresentando um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

produto com câmera traseira contendo descrição inferior em relação ao que foi pedido na descrição do produto. A Diretora de Atenção Básica, após consultar o manual de funcionamento do sistema que será instalado no produto, relatou que o programa do Ministério da Saúde funciona em aparelhos com a descrição apresentada pelas empresas.”. Após, foi realizado o registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Verificaram que a mesma apresentou a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, com data de validade vencida. Sendo assim a empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação foi convocada a empresa em segunda colocação para nova negociação. Após incansável negociação, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS**. Verificaram que a mesma deixou de apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05. Sendo assim a empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** foi declarada INABILITADA. Considerando que todas as empresas presentes foram declaradas inabilitadas e fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e KARINA BEAUCLAIR VOGAS** apresentem a documentação na forma exigida em Lei. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 15h42min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.